

DIREITO À EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIA: DESIGUALDADE NO ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES VULNERÁVEIS¹

Doracy Dias Aguiar de Carvalho (UFT) – doracy2008@gmail.com

Roberto Francisco de Carvalho (UFT) – carvalho1917@gmail.com

Eixo 5: Políticas e gestão da educação superior

Introdução

Este resumo trata da Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) como mecanismo da permanência dos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nas IFES brasileiras e objetiva evidenciar as principais contribuições e desafios da Pnaes para a efetivação do direito à educação. A pesquisa bibliográfica e documental da qual resulta este texto foi realizada na abordagem teórico-metodológica crítico-dialética.

Composto por 03 seções, além da introdução, considerações finais e referências, o texto reflete sobre alguns dados da V Pesquisa Fonaprace que indica a necessidade de se repensar a Pnaes como condição efetiva para a garantia do direito à educação superior.

1 Demarcações históricas sobre o direito à educação no Brasil

A constituição de 1988 concebeu e assegurou, em seu art. 205, a educação como um direito social, cuja garantia é dever do Estado e da família. Esse direito, em grande medida, negado à população brasileira, foi por muito tempo privilégio de poucos, sobretudo quanto ao ensino superior restrito, até a década de 1960, a apenas, aproximadamente, 0,18% da população (Sanfelice, 1986). Embora esse percentual tenha se alterado a partir de 1990 com o aumento da demanda por mão-de-obra qualificada para atender às exigências do capital, a universidade continuou elitizada.

Entre 2003 e 2010, buscando equilibrar as tensões produzidas pelo embate entre as demandas econômico-produtivas e as mobilizações sociais em prol da educação, o governo de Lula da Silva optou por um viés mais social visando corrigir a histórica desigualdade entre regiões, pessoas, gêneros e raças (Fonseca; Oliveira, 2010). Para tanto, como parte das reformas da educação superior, a partir de 2007, as vagas nas IFES se expandiram por meio do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), articulado

¹ Este resumo é parte constitutiva, reorganizada e atualizada, de parte da tese de Carvalho (2022).

ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)/Sistema de Seleção Unificada (SISU), às políticas de inclusão e ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes).

2 A assistência estudantil nas IFES pós 2007

Em atendimento às históricas reivindicações do movimento estudantil por condições de permanência nas IFES o Pnaes foi instituído pela Portaria Normativa/MEC nº 39/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010, recentemente transformado na Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) por meio da Lei 14.914/2024.

O Decreto estabeleceu 10 áreas de atuação do Pnaes: moradia estudantil; alimentação; transporte; atenção à saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico; e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, áreas essas que foram mantidas pela Lei nº 14.914/2024 (Brasil, 2010; 2024).

Direcionado a estudantes socioeconomicamente vulneráveis o Pnaes determinou inicialmente um recorte de renda *per capita* de até um salário-mínimo e meio para acesso ao Programa, recorte que foi reduzido para um salário-mínimo na Lei nº 14.914/2024, art. 10. A lei possibilita a criação de graus de prioridade a partir da renda (art. 6º, inciso IV) para dar preferência os mais pobres entre os pobres. Essa lógica é consonante com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) que é orientada pelos conceitos de risco e vulnerabilidade social, conforme as diretrizes neoliberais, e que contraria o princípio do direito e da universalidade do acesso previsto na CF de 1988.

Assim, a proteção social é tratada como uma forma de manejo do risco, “[...] tendo por meta prioritária a incorporação dos segmentos pobres ao mercado (pela via do consumo ou da venda de produtos) e menos [o atendimento] [...] às reais necessidades sociais de que são portadores” (Iamamoto, 2013 p. 339).

Nessa perspectiva, apesar da propalada ideia da assistência estudantil como direito, esta vem sendo implementada a partir de critérios rigorosos de seletividade e de uma lógica de merecimento que prioriza os mais vulneráveis, em prejuízo da universalização do direito (Pereira; Souza, 2017). Ainda que os estudantes atendam aos critérios de elegibilidade do Pnaes, em boa medida, ficam desassistidos dada à insuficiência de recursos para atender à crescente demanda (Carvalho, 2022). Tal perspectiva “tem a ver com a disseminação de um perfil restrito às ‘reformas’ e ao chamado processo de ‘bolsificação’, que exclui do debate a necessidade de

universalização da política” e da ampliação de direitos e “é, também, consequência da tendência à assistencialização das políticas sociais, que no âmbito da educação superior, a assistência ao estudante é expressão máxima” (Nascimento; Arcoverde, 2012, p. 172).

3 A V Pesquisa do Fonaprace: avanços, contradições e desafios do Pnaes

A V pesquisa sobre o perfil socioeconômico dos estudantes das IFES realizada pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assistência Estudantil (Fonaprace) demonstra a relevância do Pnaes para a permanência estudantil, mas, também, mostra desafios importantes.

Ao comparar as pesquisas realizadas em 1996, 2003, 2010, 2014 e 2018 o Fonaprace aponta consideráveis avanços quanto à democratização das IFES, tais como: a) aumento do número de pretos e indígenas em percentual superior ao crescimento da população e redução do número de brancos, segmento historicamente majoritário nas IFES; b) elevação do número de mulheres matriculadas de 51,4% (em 1996) para 54,6% (em 2018); c) prevalência de estudantes oriundos exclusivamente da escola pública (82,7%) contra 7,6% da rede particular; d) ampliação da proporção de mães (28,7%) e pais (22,2%) que concluíram o ensino superior em 1994, para 30,8% e 23,3% em 2018, respectivamente; e) maiores avanços dos estudantes cobertos por programas de permanência em relação aos não cobertos, respectivamente, quanto a: proporção de continuidade do curso (77,6% contra 68,6%); menos trancamento de matrículas (5,3% contra 9,2%); menor evasão ou desvinculação de seus cursos (5,7% contra 11,7%) (Fonaprace, 2019, p. 168).

Em oposição, a pesquisa também mostra que do total de alunos com renda *per capita* de até meio salário-mínimo somente 47,4% estavam cobertos (as) por ações da assistência estudantil. Para aqueles (as) com renda de “mais de meio até 1[salário-mínimo] SM” o percentual de cobertura era de 36,8% e com renda de “mais de 1 até 1 e meio SM” de 21,9%, da mesma forma, a proteção social desenvolvida pela política de permanência estudantil atendia apenas 40,9% dos (as) cotistas. Assim, “a assistência estudantil prioriza casos de maior vulnerabilidade, no entanto, ainda em proporção de cobertura insuficiente para o atendimento de uma quantidade razoável do público-alvo” (Fonaprace, 2019, p. 133).

Apesar dos avanços possibilitados pelo/a Pnaes, a permanência estudantil continua desafiando as IFES, uma vez que os recursos para seu financiamento são desproporcionais às demandas discentes em um contexto de ajuste fiscal em curso. Essa realidade indica a necessidade da ampliação e fortalecimento da Pnaes e de sua articulação às políticas internas e

externas, visto que a permanência é condicionada por fatores sociais, econômicas, culturais, institucionais, político, administrativos, ideológicas entre outros que devem ser considerados (Carvalho, Carvalho; Macedo, 2023).

Considerações finais

A pesquisa Fonaprace demonstra o acirramento da lógica meritocrática da Pnaes – reforçada pela Lei nº 14.914/2024 – materializada a partir de uma “assistência “nivelada por baixo”, que elege os estudantes “merecedores” com base na comprovação de seu maior grau de vulnerabilidade.

Essa realidade expõe os limites e desafios da Pnaes e aponta a necessidade de se repensar seu financiamento, critérios de acesso, abrangência e articulação de modo a assegurar uma política de permanência ampla e inclusiva, capaz de garantir assistência e, conseqüentemente, o direito à educação ao conjunto dos estudantes.

Referências

CARVALHO, Doracy Dias Aguiar de. *Participação democrática discente na gestão da assistência estudantil das IFES brasileiras: limites e desafios* (Tese de doutorado). Universidade de Brasília, Brasília, 2022.

CARVALHO, Roberto Francisco de; CARVALHO, Doracy Dias Aguiar; MACÊDO, Roberta Kelly de Jesus. Política de formação discente em tempo ideal nos cursos de licenciaturas da UFT: aspectos teórico-práticos. **Rev. Bras. Educ. Camp.**, Tocantinópolis, v. 8, e15131, 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.914 de 03 de julho de 2024**. Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14914.htm. Acesso. 10 dez. 2024.

Brasil. **Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm. Acesso em: 20 maio 2019.

Fonaprace. **V pesquisa nacional de perfil socioeconômico e cultural dos (as) graduandos (as) das IFES - 2018**. Uberlândia, maio de 2019.

FONSECA, Marília; OLIVEIRA, João Ferreira de. A gestão escolar no contexto das recentes reformas educacionais brasileiras. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Porto Alegre, v. 25, n. 2, p. 233-248, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais, **SER social**, Brasília, v. 15, n. 33, p. 261-384, 2013.

NASCIMENTO, Clara Martins do Nascimento; ARCOVERDE, Ana Cristina Brito. O Serviço Social na assistência estudantil: reflexões acerca da dimensão político-pedagógica da profissão.

Revista Comemorativa 25 Anos: histórias, memórias e múltiplos olhares. UFU/PROEX, Uberlândia, 2012.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira; SOUZA; Jacqueline Domiense Almeida de. Assistência Estudantil: direito ou mérito? *In*: YANOULLAS, S. C. (Org.). **O trabalho das equipes multiprofissionais na educação: 10 anos do grupo de pesquisa TEDIS.** Curitiba: Editora CRV, 2017. 242 p.

SANFELICE, José Luís. **Movimento Estudantil: a UNE na resistência ao golpe de 64.** São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1986.